



CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

### **LEI Nº 3.642 DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Currais Novos – RN, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei Nº 010/2021 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Currais Novos autorizado a efetuar a cessão gratuita de um terreno urbano pertencente ao patrimônio público municipal à Prefeitura Municipal de Currais Novos inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.126/0001-00, para a destinação do Galpão à triagem de materiais recicláveis efetuada pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis, situado na Rua Primo Martins, bairro Silvio Bezerra de Melo, neste Município, estando o imóvel registrado sob o número de ordem 485, no livro 3-T (Registro Geral), às fls. 60, junto ao Primeiro Cartório de Notas e Registro de Imóveis deste Município.

**§1º.** O terreno possui o seguinte formato, situação e área: O Terreno, pertence ao Patrimônio Público Municipal, não tem forma geométrica definida, possui uma Área de 1.463,50m<sup>2</sup> e é composto de 6 (seis) vértices: Tem o seu vértice 1 situado nas Coordenadas N=9306191,00mS e E=773741,00mE; O vértice 2 localiza-se nas Coordenadas N=9306159,00mS e E=773747,00mE; O vértice 3 está localizado nas coordenadas N=9306154,00mS e E=773718,00mE; O vértice 4 encontra-se nas coordenadas N=9306213,00mS e E=773707,00mE; O vértice 5 está localizado nas coordenadas N=9306214,00mS e E=773726,00mE; e, o vértice 6 localiza-se nas coordenadas N=9306189,00mS e E=773731,00mE.

**§ 2º.** O terreno possui os seguintes limites e confrontações: Confrontando P-01/P-02 com a Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, do P-03/04 com a Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN e do P-04/05 com a Rua Primo Martins de P-05/06 com a Rua Primo Martins do P-06/01 com a Rua Primo Martins, fechando-se assim marcos divisório.

**Art. 2º.** A área de terreno urbano objeto da cessão tem como destinação exclusiva, pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Currais Novos – RN, a destinação do Galpão para a triagem de materiais recicláveis.

**Art. 3º.** Após a assinatura do Termo de Cessão o órgão cessionário ficará responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

pela manutenção física e funcionamento do espaço cedido, bem como pelo pagamento das despesas decorrentes da cessão do imóvel.

**Art. 4º.** Fica estabelecido entre as partes que a duração da presente cessão será de 10 anos, onde a qualquer tempo que o cessionário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao Município de Currais Novos, sem qualquer ônus para este.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 07 de Junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito